PROJETO DE LEI EM Nº 048/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - URBANISMO

451 - INFRAESTRUTURA URBANA

0008 - MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.11.02.15.451.0008.1410 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 - F. 0861 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$1.000.000,00

Total.....R$1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de julho de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 084 / 2020

Em 30 de julho de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, o crédito especial no montante de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

JUSTIFICATIVA

Apresento para que seja submetido à apreciação de V. Exa. e ilustres pares, o Projeto de Lei, que tem como objetivo a simples criação do elemento de despesa “4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, que até o momento não se faz existente na ação mencionada na parte textual do projeto.

Salienta-se que não haverá criação de nenhuma nova despesa, uma vez que o referido elemento será incluído em uma ação já existente. Portanto, o referido projeto se trata apenas de uma realocação orçamentária.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal